



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2009**

*CRIA A MEDALHA DO MÉRITO  
LEGISLATIVO A SER CONCEDIDA  
AQUELES QUE MAIS SE  
DESTACAREM NA COMUNIDADE  
CONQUISTENSE.*

Art. 1º. Fica criada a '**MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO**', homenagem a ser prestada, anualmente, pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista, na forma prevista nesta Resolução, às pessoas vivas que tenham se destacado em trabalhos voltados ao Município de Vitória da Conquista.

Art. 2º. A homenagem prevista no artigo anterior será concedida às pessoas que tenham se destacado, dentro das seguintes áreas:

- a) Empresário do ano;
- b) Esportista do ano;
- c) Servidor Público do ano;
- d) Personalidade do ano;
- f) Artista do ano;
- g) Homem público do ano;
- h) Cidadão do ano; e,
- i) Profissional Liberal do ano.

Art. 2º - A indicação da personalidade escolhida será feita através de requerimento de Vereador, votado em Plenário.

Art. 3º - Cada Vereador poderá propor a concessão de até XX (xxxx) Medalhas por Sessão Legislativa.

Art. 4º - A entrega anual da comenda será feita em sessão solene, ficando o dia específico do evento a ser definido pela Mesa Diretora.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Plenário Carmem Lúcia, 05 de março de 2009.

  
**Gildásio Silveira**  
Vereador



**Emenda Aditiva nº. 01 ao Projeto de Decreto Legislativo nº. 01/2009**

Acrescenta o §4º ao art. 2º do Projeto em referência.

**Art. 1º.** Adite-se ao artigo 2º do Projeto de Decreto Legislativo nº. 01/2009, que cria a Medalha do Mérito Legislativo, o §4º, com a seguinte redação:

§4º O quorum de aprovação para a concessão da Medalha é de 2/3 (dois terços) dos vereadores.

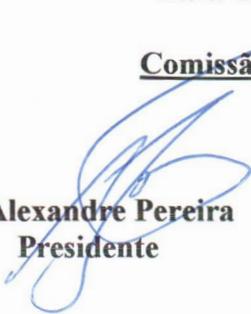
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

**Justificativa**

Os títulos honoríficos concedidos pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista devem ser concedidos àqueles cidadãos que se encontram em posição de destaque na Sociedade Conquistense. Pretende-se, com isso, valorizar e incentivar as iniciativas e ações dos cidadãos que realizam importantes obras e serviços ao Município de Vitória da Conquista, e não a banalização da atribuição dos títulos honoríficos. Por este motivo, a exigência de um quorum qualificado por dois terços dos votos dos vereadores vai ao encontro deste objetivo último, impedindo que um cidadão sem o necessário relevo social receba tão importante honraria.

**Sala das Comissões, 07 de abril de 2009**

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

  
**Alexandre Pereira**  
Presidente

  
**Ademir Abreu**  
Membro

**Arlindo Rebouças**  
Membro